

**POLÍTICA  
INDÍCIOS E  
ILICITUDES  
2022**

**RESOLUÇÃO DO CMN  
Nº 4.859/20**

## SUMÁRIO

I -	INTRODUÇÃO.....	03
II -	CONCEITO.....	03
III -	OBJETIVO.....	03
IV -	DO COMPONENTE ORGANIZACIONAL.....	04
V -	DA DENÚNCIA.....	05
VI -	DO RETORNO.....	05
VII -	DA COMUNICAÇÃO AO BANCO CENTRAL.....	06
VIII -	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	07

## **I - INTRODUÇÃO**

O modelo de estrutura do Canal de Denúncias requer efetivo envolvimento da administração da cooperativa, para efeito de promover adequada integração dos responsáveis pela execução das atividades previstas nesta norma e dos demais integrantes do quadro de colaboradores.

A presente política visa disciplinar, quanto à constituição e o funcionamento de componente organizacional do Canal de Denúncias de ilicitudes ressaltados na resolução do CMN nº 4.859/2020.

## **II - CONCEITO**

O Canal de Denúncias de Ilícitudes foi instituído por determinação do CMN e do BACEN, para receber e tratar as denúncias de indícios de ilicitudes de qualquer natureza relacionados às atividades da cooperativa e ou que possam afetar a sua reputação, bem como de seus colaboradores e dos membros de seus órgãos estatutários sem a necessidade de se identificarem.

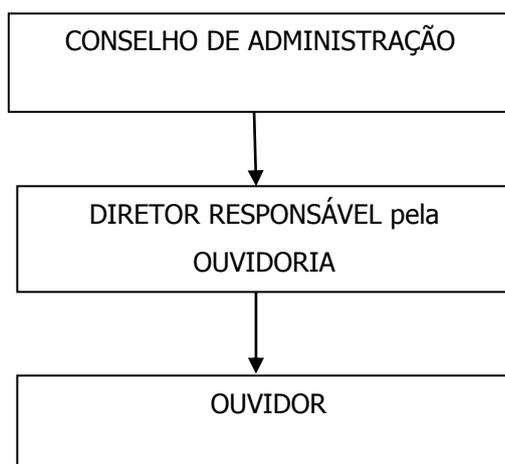
## **III - OBJETIVO**

O objetivo desta política é garantir que quaisquer situações atípicas envolvendo as atividades da cooperativa e ou das partes relacionadas sejam tratadas de forma justa e eficaz, sem que qualquer denunciante tenha restrições ou receio quanto a represálias. Esta política define, portanto, o procedimento pelo qual as preocupações dos denunciadores devem ser conduzidas.

## IV - DO COMPONENTE ORGANIZACIONAL

A área de Ouvidoria é o componente organizacional responsável pelo acolhimento e encaminhamento do reporte à área competente para tratamento da situação.

### Organograma



### Principais Atribuições

- Definição e aprovação da política indícios e ilicitudes 2022; e
- Assegurar a confidencialidade, independência, imparcialidade e isenção da área.

### Responsabilidades

#### Conselho Administrativo ou Diretoria:

- Tomar conhecimento da denuncia;
- Deliberar sobre as ações a serem tomadas; e
- Aprovar o relatório de acompanhamento de reportes do Canal de Denúncias, com datas-base em 30 de junho e 31 de dezembro.

### **Diretor Responsável pela Ouvidoria:**

- Apurar os fatos descritos;
- Acompanhar as ações na apuração dos resultados e informar ao Conselho Administrativo ou Diretoria; e
- Elaborar, semestralmente, Relatório de Acompanhamento de Reporte, encaminhando ao Conselho de Administração ou Diretoria.

### **Ouvidor:**

- Realização da análise inicial da denúncia;
- Verificar se existem elementos mínimos de autoria e materialidade; e
- Encaminhar o reporte ao Diretor Responsável pela Ouvidoria, com elementos mínimos suficientes para verificação dos fatos descritos.

## **V - DA DENÚNCIA**

O denunciante poderá realizar a denúncia a qualquer momento de forma gratuita através de acesso a página do site [www.coliberte.com.br/](http://www.coliberte.com.br/) ou em horário comercial direto na Cooperativa ou pelo telefone (49)3522-4346.

A denúncia por sua vez, conforme determina a resolução, será anônima.

## **VI - DO RETORNO**

Caso o manifestante tenha se identificado ou deixado algum contato, dentro do prazo de 10 dias deve ser encaminhado retorno ao

denunciante quanto ao tratamento que será dado dentro da seguinte classificação prévia:

- Sua denúncia será investigada e o resultado da investigação será submetido para apreciação por, no mínimo, 2 Diretores;
- Gerente ou responsável da área associada ao teor da denúncia (quando o nome deste profissional não estiver associado ao teor da denúncia); e
- Ao gerente ou responsável de recursos humanos quando tratar-se de denúncia associada aos atos praticados por funcionário ativo no quadro da instituição.

## **VII - DA COMUNICAÇÃO AO BANCO CENTRAL**

A Cooperativa deverá comunicar ao Banco Central do Brasil, quaisquer informações que possam afetar a reputação dos:

- I – Controladores e detentores de participação qualificada; e
- II – Membros de órgãos estatutários e contratuais.

Esta comunicação deve:

- I - Considerar informações sobre as seguintes situações e ocorrências:
  - a) processo-crime ou inquérito policial a que estejam respondendo as pessoas de que tratam o item I ou o item II, ou qualquer sociedade de que sejam ou tenham sido, à época dos fatos, controladores ou administradores;
  - b) processo judicial ou administrativo que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional; e

c) outras situações, ocorrências ou circunstâncias análogas; e

II - ser realizada em até dez dias úteis, contados a partir do conhecimento ou do acesso à informação.

## **VIII - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Todas as observações e ocorrências, assim como ações a serem aprimoradas para atualização desta política, serão inseridas em ata do conselho de administração ou da diretoria, realizada mensalmente, pelo período de 12 meses quando a política será revisada.

Em reunião do Conselho de Administração realizada na data de 16/02/2022 foi realizada a aprovação desta política na totalidade, os pontos descritivos, e a estrutura funcional, para gerenciamento das atividades de Indícios de Ilícitude na Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Médicos e Demais Profissionais da Saúde de Joaçaba.

## ANEXO

### FORMULÁRIO DE CONTROLE DO CANAL DE DENÚNCIAS

Número de registro \_\_\_\_\_ Data do registro \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Preencher os campos abaixo estas informações

**SÃO SIGILOSAS**

Conta	
Nome	
Ouvidor	

Celular / Fone: ( ) \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

**Deseja receber sua resposta através de:**

( ) Celular SMS ( ) E-mail ( ) Outros \_\_\_\_\_

**Descreva abaixo sua denúncia**

--

**Tratamento - Data de resposta \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.**

Responsável	
Área	

**Parecer do Conselho Administrativo ou Diretoria**

--

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DE ECONOMIA E  
CREDITO MUTUO DOS MÉDICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA SAÚDE  
DE JOAÇABA

Joaçaba, 16 de Fevereiro de 2022.

---

MIGUEL IGOR RUSSOWSKY  
Diretor(a) Presidente

---

EDIMAR SOLANHO  
Conselheiro

---

AGAMENON HULSE DE  
BITTENCOURT  
Diretor(a) Financeiro

---

ADRIANO RIEGER  
Conselheiro

---

LUIS EDUARDO IMANISHI  
Diretor(a) Administrativo

---

WALTER WENDHAUSEN  
ROTHBARTH  
Conselheiro